



DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre recondução dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município”.

JAMIL SERON, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO:**

a) Artigo 4º da Lei Municipal nº. 2135, de 03 de Fevereiro de 2009, que criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos os representantes abaixo dos respectivos segmentos, que constituem a Junta de Recursos de Infrações – JARI do Município, conforme Artigo 4º da Lei Municipal nº. 2135 de 03 de Fevereiro de 2009, já reconduzidos através do Decreto nº. 042/2015, de 03 de Fevereiro de 2015 para o período de mandato de 02/05/2015 a 01/05/2016, e alterações referentes substituições de membros efetuadas através do Decreto nº. 032/2016, de 1º de Abril de 2016, permanecendo com a seguinte composição:

I - Representante com Conhecimento na área de Trânsito com Nível Medido de Escolaridade:

- **Mariana Ruiz Ianez** – RG. nº. 25.824.635-2-SSP/SP e CPF. nº. 310.673.268-71 – membro titular,

- **Karina Peres de Almeida Franco** – RG. nº. 28.435.775-3-SSP/SP e CPF. nº. 272.013.468-65 – membro suplente.

II - Representante Servidor do Órgão ou Entidade que impôs a penalidade:

- **Danilo Ruiz Ianez** – RG. nº. 25.869.244-3-SSP/SP e CPF. nº. 218.610.698-12 – membro titular,

- **Ronivaldo Silvério da Silva** – RG. 22.599.767-8-SSP/SP e CPF. nº. 167.485.608-37 – membro suplente.

III - Representante de Entidade Representativa da sociedade ligada à área de Trânsito:

- **Vanessa de Souza Decressenzo** – RG. nº. 27.905.094-SSP/SP e CPF. nº. 263.976.958-83 – membro titular,

- **Martinho da Silva Filho** – RG. nº. 6.244.846-SSP/SP e CPF nº. 807.641.858-53 – membro suplente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Art. 2º. Fica reconduzido também como Presidente da JARI do a Sra. **Mariana Ruiz Ianez.**

Art. 3º. Os membros titulares serão substituídos, em seu impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 4º. Os membros da JARI do Município ficam empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos a duração de 01 (um), podendo ser reconduzidos por períodos sucessivos.

Art. 5º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de Maio de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

